



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**

Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, no Centro de Convenções Brasil 21, SHS Quadra 06, conjunto A, Salas Novo Mundo I e II, em Brasília - DF, em reunião extraordinária do plenário eleito, foram empossados como integrantes da Comissão de Tomada de Contas, pelo presidente Claudio Yukio Miyake, os conselheiros: Ataíde Mendes Aires, no cargo de presidente, Anderson Lessa Siqueira e Gláucio De Moraes E Silva nos cargos de membros da Comissão, para o exercício do mandato no período de oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro a sete de dezembro de dois mil e vinte e sete. Brasília - DF, oito de dezembro de dois mil e vinte e quatro.



Ataíde Mendes Aires
ATAÍDE MENDES AIRES

Presidente da Comissão de Tomada de Contas

Anderson Lessa Siqueira
ANDERSON LESSA SIQUEIRA

Membro da Comissão de Tomada de Contas

Gláucio De Moraes E Silva
GLÁUCIO DE MORAIS E SILVA

Membro da Comissão de Tomada de Contas

*Cartório
Marcelo Ribas*
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
- SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Venâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomaribas-df@terra.com.br Tel: (61) 3224-4026
CARTÓRIO MARCELLO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - JARDIM OITZEIN 30 OITZEIN - CARTÓRIO MARCELLO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - JARDIM OITZEIN 30 OITZEIN - CARTÓRIO MARCELLO RIBAS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL - JARDIM OITZEIN 30 OITZEIN

Documento Protocolado, Registrado e Digitalizado sob o número 01049227.

Em 10/12/2024 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Francineide Gomes de Jesus
Selo: TJDFT20240210090531QXQG
para consultar www.tjdft.jus.br

Diogenes Adriano de Lima Souza
Escrivente Substituto

SHIN CA 7 - Lote 2 - Bloco B - Lago Norte
71503-507 - Brasília - DF
Tel: (61) 3033-4429 / 3033-4469 / 3033-4499
E-mail: cfo@cfo.org.br / Site: www.cfo.org.br

REGISTRO REALIZADO PARA MERA
CONSERVAÇÃO, CONFORME PREVISTO
NO ART. 127, VII DA LEI 6.015, DE 1973.